



000013
@

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, e Decreto Federal nº 171/2017, apresenta-se **JUSTIFICATIVA** do presente ato licitatório, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando futuras aquisições e fornecimento parcelado de material de construção e material elétrico para recuperar os prédios públicos, logradouros, praças públicas e outros bens deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A demanda por insumos de construção civil, vez que o município além de utiliza-los para à construção de novos bens, também realiza a manutenção, preventiva e corretiva, de propriedades anteriormente construídas, que por sua vez relativiza o período de manutenção demandado.

A demanda em voga varia de acordo com diversos fatores externos, como condições climáticas, além de solo e relevo, que pelo decurso do tempo, bem como por fatores externos alheios a administração, torna imprescindível a manutenção dos mesmos.

Ademais, não é possível mesurar de antemão a quantidade necessária de materiais, no sentido de revitalizar a plena forma dos bens públicos por quaisquer reparos que seja, como pintura, revitalizações, substituição de itens depredados, adaptação das estruturas existentes aos novos paradigmas legais de acessibilidade à deficientes dentre outros que se fizerem pertinentes.

A contratação supramencionada tem o intuito de atender demandas da presente Prefeitura, no que se refere a execução das tarefas acima delineadas.

O processo licitatório pretendido é balizado no sistema de menor preço, com supedâneo nas práticas de estilo do mercado, pois o objeto licitante é, por sua natureza, bem comum, portanto, sendo objeto de diversos fornecedores facilmente acareados entre si.

Ante a propedêutica e as normais legais e supralegais vigentes, se mostra irrazoável limar a Administração Pública, em todas as suas esferas serem execradas das benesses da contratação em epígrafe.

Para tanto a lume dos ditames da lei 8.666/93 que regulam os contratos para com a administração pública, a presente licitação deverá atender as condições impostas pelo art. 15 do diploma legal em xequê.

Tais imposições repousam na doutrina vigente, como à título de exemplo, Aguiar (2017, p. 46)

“De acordo com o art. 14 da LGL (BRASIL, 1993), nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e a indicação dos recursos

gm



000014
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”

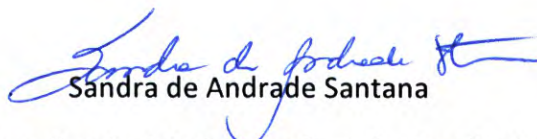
Para Tanto será realizado uma licitação, na modalidade Pregão eletrônico, com registro de preço, com total observância das normas que regem o instituto.

O valor estimado se encontra compatível com o praticado no mercado.

A contratação da prestação dos serviços a serem licitados, encontra respaldo na Lei N° 10.520/2002, do Decreto Municipal N° 004/2006 e, subsidiariamente, na Lei N° 8.666/93.

Findas breves considerações, remeta a presente justificativa ao Prefeito Municipal, para caso queira, a ratifique.

Itabaiana/SE, 01 de junho de 2021.


Sandra de Andrade Santana

Secretária Interina de Administração e de Gestão de Pessoas

Ratifico a JUSTIFICATIVA e autorizo.

Itabaiana, 01 de 06 de 2021.


Adailton Resende Sousa

Prefeito Municipal de Itabaiana